



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.187, de 1º de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Permissão de uso de faixa de terreno, para implantação de sistema de esgotamento sanitário, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.897/2025;

DECRETA:

Art. 1º PERMITIR, em conformidade com o art. 108, § 2º da LOM (Lei Orgânica Municipal), a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, o uso de faixa de terreno situada na Estrada Manoel Sebastião, 300/301/810, Parte do "Quinhão 1"-1ª Gleba, Sítio Sebastião Soares, CEP.: 08512-000, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, objeto da Transcrição nº 1.130, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Suzano - SP., à empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com a finalidade de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.

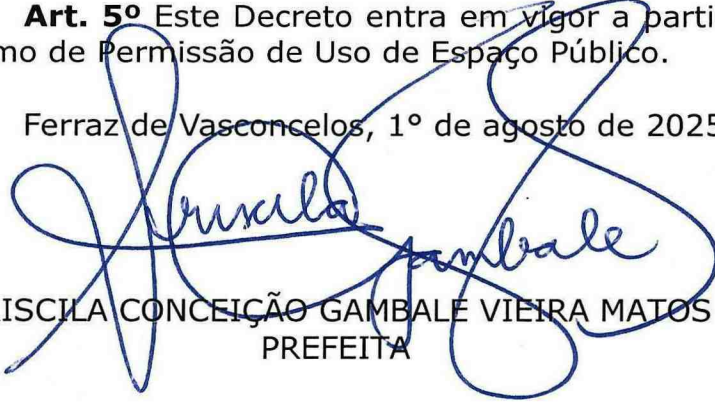
Art. 2º A presente permissão de uso é dada a título gratuito, sem qualquer remuneração, incumbido exclusivamente ao Cessionário as despesas para a conservação da área cedida.

Art. 3º Todas as obrigações da PERMISSIONÁRIA constam do ANEXO ÚNICO do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO.

Art. 4º A autorização ou permissão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade administrativa competente, e nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da celebração do respectivo Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de agosto de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.187/2025 – fls. 2

DERNEVAL JARDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.187/2025 – fls. 3

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.197/0001-44, com sede na Rua Pedro Foschini, nº 200, no município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Priscila Conceição Gambale Viera Matos, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.217.575-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.770.938-84, residente e domiciliado no município de Ferraz de Vasconcelos - SP, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, constituída pela lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP-05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESP sob nº 522.697/73, na data de 02/10/1973, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seus procuradores, Roberta Cristina Barbosa Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.254.476-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 187.008.138-26 e Natalia Maria Fernandes Pires, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.295.601-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.684.288-60, com domicílio em São Paulo, Capital, na sede da **PERMISSIONÁRIA**, qual seja, na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo, Capital, nos termos da procuração anexa, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

1. A **PERMITENTE** é senhora legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos, hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas de uma área de terras situada na Estrada Manoel Sebastião, 300/301/810, Parte do "Quinhão 1"-1ª Gleba, Sítio Sebastião Soares, CEP.: 08512-000, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, objeto da Transcrição nº 1.130, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Suzano - SP.

2. Para que a **PERMISSIONÁRIA - SABESP** possa implantar a **Rede Coletora de Esgoto, CTS GUAÍÓ MONTANTE Ø400mm**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de **Ferraz de Vasconcelos-SP**, se faz necessário o uso de parte do imóvel supra mencionado, que totaliza 995,27m², descrita e caracterizada no Cadastro Imobiliário Sabesp – nº 0175/236 - Área 2, e na Planta Sabesp nº EMQ-674/24, e que assim se descreve:

Área 2: (S14 - S22 - S23 - S24 - S25 - S26 - S27 - S28 - S14) = 995,27m²



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.187/2025 – fls. 4

Faixa de terras que grava um terreno composto da 1ª gleba do quinhão nº 1, sito no imóvel denominado Sítio Sebastião Soares, Bairro do Guaió, distrito e município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, pertencente a transcrição 1.130 (área maior) do 1º C.R.I. de Suzano-SP, representado no desenho Sabesp EMQ-674/24, que assim se descreve: Partindo de um ponto localizado alinhamento da Rua Manoel Sebastião, na divisa com a propriedade de São Lucas Imóveis Ltda. (Matr. 74.459 do 1º C.R.I. de Poá-SP), segue com azimute de 91°03'38" por 275,59m até o ponto aqui designado "S14", início da presente descrição; daí, segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa - SP, com azimute de 11°16'55" e distância de 6,09m até o ponto aqui designado "S22"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distância: 111°12'15" e 14,10m até o ponto aqui designado "S23"; 99°14'09" e 88,25m até o ponto aqui designado "S24"; 108°04'40" e 64,29m até o ponto aqui designado "S25"; deste, segue pelo eixo do Rio Guaió sentido sua montante, confrontando com Herdeiros de Jayme Jair Martinez (Matr. 32.838 do 1º C.R.I. de Suzano-SP), com azimute de 205°47'04" e distância de 6,05m até o ponto aqui designado "S26"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distância: 288°04'40" e 63,02m até o ponto aqui designado "S27"; 279°14'09" e 88,42m até o ponto aqui designado "S28"; 291°12'15" e 13,68m até o ponto inicial S14, fechando o perímetro e encerrando uma área de 995,27m².

3. A PERMITENTE, confere à **PERMISSIONÁRIA - SABESP**, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado o uso da faixa de terreno acima descrita e caracterizada, mediante as seguintes condições:

a) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação **Rede Coletora de Esgoto, CTS GUAÍÓ MONTANTE Ø400mm**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de **Ferraz de Vasconcelos-SP**.

b) A não utilização da mencionada área para os fins constantes desta cláusula, letra "a", importará na automática revogação, pela **PERMITENTE**, da permissão de uso ora instituída.

c) É de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a correta e adequada execução das obras de implantação das (nome da obra), bem como a sua manutenção, sendo responsável pelos danos e prejuízos que nele venha causar ou permitir;

d) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela **PERMISSIONÁRIA**, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.

e) A presente **PERMISSÃO** não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão à **PERMISSIONÁRIA**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.187/2025 – fls. 5

f) Ocorrendo a revogação desta Permissão, a área permitida retornará ao uso do **PERMITENTE**, sem gerar direitos à **PERMISSIONÁRIA** e nem ônus de qualquer espécie para a **PERMITENTE**, ficando, entretanto, ressalvado à **PERMISSIONÁRIA** o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

g) É vedado a **PERMISSIONÁRIA - SABESP** construir no local qualquer benfeitoria de finalidade distinta a permitida, estando condicionada a edificação à prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura.

h) Aprovadas as benfeitorias úteis e necessárias pela **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, na sua exclusiva responsabilidade financeira, as executará, ficando integradas ao imóvel independente de qualquer direito a indenização ou retenção quando da devolução ao controle do patrimônio imobiliário do município.

i) A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento das despesas decorrente de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem incidir sobre o respectivo imóvel.

j) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga defender a posse do imóvel contra turbações e esbulho de terceiros, inclusive judicialmente.

k) O **PERMITENTE** poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, sendo indevido qualquer valor a título de indenização de qualquer espécie, a qualquer título, ainda que se refiram as benfeitorias, pois serão revertidas, automaticamente, ao patrimônio público.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento particular, que segue assinado digitalmente pelas partes e testemunhas, cujas assinaturas poderão ser verificadas pela Central de Verificação - <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/>, a partir do código gerado, para todos os fins e efeitos de direito. A data deste instrumento corresponde à data da última assinatura das partes.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de agosto de 2025.

PERMITENTE:

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

PERMISSIONÁRIA - SABESP:

ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA
Procuradora – Sabesp



Decreto nº 7.187/2025 – fls. 6

Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Procuradora – Sabesp



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FBJHR-4872C-VHN3N-D9ZSG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA (CPF 187.008.138-26)

Natalia Maria Fernandes Pires (CPF 157.684.288-60)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FBJHR-4872C-VHN3N-D9ZSG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>